

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

RESOLUÇÃO CEPT-12/17, de 14 de setembro de 2017.

Altera a Resolução CEPT-15/16, de 05 de maio de 2016, que regulamenta o artigo 128 das Normas Acadêmicas dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET-MG, aprovadas pela Resolução CEPE-01/14, de 24 de janeiro de 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e considerando o que foi deliberado na 8ª Reunião Ordinária do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica realizada no dia 14 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – **Alterar** o inciso II do artigo 1º, da Resolução CEPT-15/16, de 05 de maio de 2016, que passa a ter a seguinte redação;

 II – Alunos que não realizaram o Estágio Curricular Obrigatório – ECO, mas que comprovem experiência profissional na área do Curso.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof.ª Carla Simone Chamon Presidente do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica